



LEI Nº 701, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Registra como patrimônio cultural imaterial do município de Chã Preta no calendário turístico-religioso diversas festas religiosas do Município de Chã Preta e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

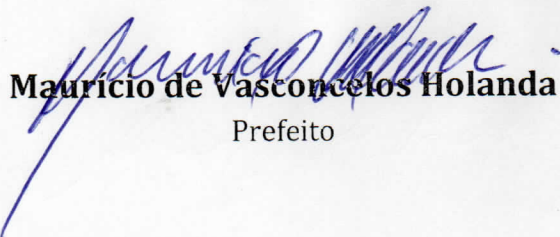
Art. 1º - É registrado como patrimônio cultural e imaterial do município de Chã Preta no calendário turístico-religioso as seguintes festas religiosas: de Nossa Senhora Aparecida na Chácara Nossa Senhora Aparecida todos os anos no dia 12 de outubro; Santa Luzia todos os anos no dia 12 de Dezembro; Nossa Senhora das Dores, na Fazenda Santa Fé, no mês de Fevereiro; Nossa Senhora das Dores no Mutirão, em Setembro; São Aureliano no mês de junho; São José da Serra Lisa, em março; Padre Cícero, em julho; e São Sebastião, em Janeiro.

Art. 2º - As referidas festas religiosas, bem como suas manifestações culturais e tradicionais que a compõem, passam a ser consideradas integrantes do patrimônio cultural imaterial e calendário turístico-religioso de Chã Preta.

Art. 3º - Para efeitos desta lei consideram-se patrimônio imaterial cultural A moessa, A romaria, A procissão, O ritual festivo religioso.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 02 de outubro de 2023.


Maurício de Vasconcelos Holanda
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro - Chã Preta/AL CEP 57760-000
CNPJ 12.334.629/0001-57



Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 02 (dois) de outubro de 2023, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

Marcos A. de Vasconcelos
Marcos Antônio Pimentel de Vasconcelos

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

Art. 1º - Fica registrado como patrimônio cultural do Município de Chã Preta/AL o conjunto turístico-religioso conhecido como Nossa Senhora Aparecida localizada na Glória, Nossa Senhora das Dores e Nossa Senhora do Rosário, todos os anos no dia 12 de Dezembro, Nossa Senhora do Rosário no mês de dezembro, Nossa Senhora das Dores no mês de setembro e Nossa Senhora do Rosário no mês de junho em todo o território municipal.

Art. 2º - As datas comemorativas de Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora do Rosário e Nossa Senhora das Dores serão comemoradas de acordo com o calendário turístico-religioso do Município de Chã Preta/AL.

Art. 3º - Esta Lei é de natureza regulamentar e produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei é de natureza regulamentar e produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei é de natureza regulamentar e produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

(Faint signature and stamp area)